



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 141/2024, FIRMADO EM 23 DE ABRIL 2024.**

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JULIANA CARDOSO SARI TENEDINI**, estabelecida na cidade de Cristal Do Sul/RS, na Rua Alberto Germano Lawisch, SN, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n° **32.827.380/0001-29**, neste ato representado por seu representante Sra. **Juliana Cardoso Sari Tenedini**, brasileira, residente e domiciliada em Cristal Do Sul/RS, inscrita no CPF/MF sob o n° 025.186.250-03, portadora da cédula de identidade sob o n° 1119331021, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO N° 141/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão amigável do Contrato n° 141/2024, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, a prestação de Serviços Pedagógicos na realização de Oficina de Cultura Gaúcha para a Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, objeto do Contrato Administrativo n° 141/2024, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Contrato Administrativo n° 141/2024, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 10 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 10 de fevereiro de 2026.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

\_\_\_\_\_  
**JULIANA CARDOSO SARI TENEDINI**  
**CNPJ: 32.827.380/0001-29**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**De acordo em data supra:**  
**Procuradora jurídica do Município.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**